



TRE
PARANÁ

CONTRATO Nº 76/2024

PAD 16772/2024

(PAD PRINCIPAL 24238/2022)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS que entre si fazem o
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
PARANÁ e a empresa QUALIFICAR -
GESTÃO TERCEIRIZADA DE SERVIÇOS
CORPORATIVOS E TECNOLOGIA EIRELI**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, com sede na Rua João Parolin, nº 224, Prado Velho, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Geral, Solange Maria Vieira, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa:

QUALIFICAR - GESTÃO TERCEIRIZADA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS E TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº **04.752.792/0001-01**, com sede na cidade de Brasília/DF, ST SCR N 702/703 BLOCO C, 22 SALA 101, ASA NORTE, CEP: 70.720-630, telefones: (61) 3202-3002 e (61) 99124-8180, e-mail: comercial@qualificarti.com.br, neste ato representada por Maria Luísa Maia De Araújo, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o que segue:

Pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, vêm aditar os termos do **Contrato nº 76/2024**, firmado em 17 de setembro de 2024, para a prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, **item 02 - Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática – Sênior**, com alocação de profissionais em Postos de Trabalho, vinculados a Resultados, com aplicação de Níveis Mínimos de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **alteração** do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1 - A Cláusula Quarta do contrato passa a vigorar com a inclusão do **subitem 4.4** com a seguinte redação:

....

4.4 - Disponibilizar pelo sistema ContratosGov, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, os dados dos profissionais alocados na prestação dos serviços, conforme Quadro de Pessoal Auxiliar em anexo, em cumprimento ao artigo 10 da Resolução do CNJ nº 587/2024.

2.2 – O item 3.6.2 do Anexo I – Termo de Referência passa a vigorar com a seguinte redação:

....

3.6.2 - Nessa hipótese, como há redução de servidores e atividades, os serviços prestados pela empresa terceirizada poderão, a critério do Gestor, ser suspensos ou reduzidos em parte, descontando-se o pagamento dos respectivos auxílios transporte e alimentação, se for o caso, conforme Nota Técnica 66/2018 - Ministério do Planejamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

3.2 - E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo, em formato digital¹, para um só efeito legal.

Curitiba, 13 de março de 2025.

Maria Luísa Maia De Araújo
Representante Legal
p/Contratada

Solange Maria Vieira
Diretora-Geral - TRE/PR
p/Contratante

¹ Excepcionalmente poderá ser aceita assinatura em outro formato.



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 086146/2025, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	LUCIANE YOSHIYASU MIYOSHI <i>Assinado eletronicamente em 24/03/2025 14:40:02</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
	DANIELE CRISTINE FORNECK FRANZINI <i>Assinado eletronicamente em 24/03/2025 15:03:01</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.